



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.724

BELEM — SABADO, 29 DE JANEIRO DE 1966

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.028 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 532.350.857, em favor das firmas abaixo discriminadas:

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos

da lei n. 3644, de 27 de janeiro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quinhentos e trinta e dois milhões trezentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros (Cr\$ 532.350.857), em favor das firmas comerciais discriminadas abaixo:

Luiz F. Vita	Cr\$ 17.848.530
Nascimento & Menezes	3.949.242
Indústria N. S. de Lourdes Ltda.	6.344.206
Marques dos Reis & Cia.	54.301.510
R. Santos S. A.	1.206.000
Marcosa S. A.	15.230.000
A. F. Coelho & Cia.	66.522.670
S. A. Tubos Brasilit	20.294.640
Borborema, Silva & Cia.	16.455.751
R. Fernandes & Cia.	34.673.264
A. Nacional S. A.	3.066.644
Estância Salvador Ltda.	5.466.875
A. M. Fidalgo & Cia.	65.261.259
Rendeiro & Carvalho	7.953.280
Cosmorama Ind. e Comércio Ltda. ...	20.105.561
Pertuense Ferragens S. A.	12.673.325
Engenharia Ind. e Com. Alpejo Ltda.	81.000.000
Construtora Marabá S. A.	32.000.000
Vulcan Material Plástico S. A.	9.268.742
Importadora de Ferragens S. A.	57.680.918
Fábrica Anjo da Guarda Ltda.	1.049.440

Art. 2.º Os créditos acima especificados se referem ao fornecimento de materiais aos diversos órgãos do Estado, para atendimento dos serviços de recuperação, remodelação ou de construção, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Terras.

Art. 3.º O crédito especial de que trata o artigo primeiro correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Manoel de Souza Leão Filho
respondendo pela Secretaria de Estado de Finanças
Dilermando Cairo de Oliveira
Menescal
Secretário de Estado de Obras e Terras

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATEAR

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAN

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Cel. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DECRETO N. 5.029 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 585.000.000, em favor da Força e Luz do Pará S. A.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.558, de 26 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.685, de 01 de dezembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 585.000.000 (quinhentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), em favor da Força e Luz do Pará S. A., para subcrever ações de aumento de capital a ser promovido pela Força e Luz do Pará S. A.

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Rua Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
PREÇOS	Cr\$	PREÇOS	Cr\$
Anual	20.000	Uma página de Contabilidade, uma vez	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
CUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Semestral	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	80	O centímetro por coluna, tem o valor de	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, no máximo, da manhã, para publicação em uma única página e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às onze e trinta (11,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais são fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

despesas de mudança dos moradores do Povoado Areião, recentemente desabrigados pelo estado de completo desmoronamento da praia.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo 1.º correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Manoel de Souza Leão Filho
respondendo pela Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 5031 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 30.000.000 em favor das Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.590, de 23 de dezembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.703, de 28 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000), em favor das Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado.

Art. 2.º Este crédito se destina a ajudar as Irmãs Missionárias na aquisição da sede própria do Centro Educacional Nossa Senhora de Nazaré, mantido pela referida Instituição.

Art. 3.º O crédito aberto no artigo 1.º correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Manoel de Souza Leão Filho
respondendo pela Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 5033 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

Encampa, "ex-vi" da Lei n. 3583, de 12 de dezembro de 1965, o Ginásio Muanense, com a denominação de Ginásio Estadual de Muaná.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3583, de 15 de dezembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 18.12.1965,

DECRETA:

Art. 1.º Fica encampado, "ex-vi" da Lei n. 3583, de 15 de dezembro de 1965, o Ginásio Muanense com a denominação de Ginásio Estadual de Muaná, na cidade de Muaná, Município do mesmo nome.

Art. 2.º O corpo docente do Ginásio Estadual de Muaná será constituído de Professores Auxiliares, regentes de turmas suplementares, de acordo com o Decreto n. 3911, de 26 de fevereiro de 1962 e perceberá o salário a ela fixado em lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 3645 — DE 27 DE JANEIRO DE 1966

Concede um abono especial aos servidores públicos civis e militares e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte

posições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Manoel de Souza Leão Filho
respondendo pela Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 5.030 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 8.000.000, em favor da Prefeitura Municipal de Soure.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42,

item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.603, de 23 de dezembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.704, de 29 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000), em favor da Prefeitura Municipal de Soure, sendo: Cr\$

2.000.000 para custear as despesas de indenização de 2 áreas de terras firmes, denominadas "Céu" e "Campina", e de Cr\$

6.000.000 para custear as

guinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de janeiro do corrente exercício financeiro, um abono especial no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000), aos funcionários civis e militares, inclusive das Secretarias dos Tribunais de Justiça e de Contas.

Parágrafo único. A vantagem definida neste artigo é extensiva ao pessoal inativo e extra-numerário.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de seiscentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 600.000.000), que correrá à conta do excesso de arrecadação na execução da proposta orçamentária.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Manoel de Souza Leão Filho
respondendo pela Secretaria de Estado de Finanças

PORTARIA N. 20 — DE 27 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar Angelina Maués de Serra Freire, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, servindo na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a se afastar do Estado no período de 3 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente ano, a fim de frequentar o Curso de Gastro-Enterologia, no Estado de São Paulo, com os vencimentos integrais do cargo.

Belém, 27 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Gov. do Estado

PORTARIA N. 21 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o Sr. Manoel Viegas Campbell Moutinho, ocupante do cargo de "Preparador", Nível 9, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Mangalhões Barata", que permaneça em Brasília, a fim de cursar, sem prejuízo de seus vencimentos, uma bolsa de estudo concedida pela Reitoria da Universidade do Pará, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 22 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. José Maria de Souza, ocupante do cargo de Médico Anátomo-Patologista, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Instituto "Renato Chaves", da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que permaneça no Estado de São Paulo, a fim de frequentar o curso de Toxicologia Legal no Departamento de Medicina Legal da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no período de (1) um ano, a contar de fevereiro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 23 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Elogiar todos os servidores com exercício nesta Secretaria de Estado, pela eficiência e total dedicação com que desempenham suas respectivas funções, durante nossa gestão à frente deste órgão, muito cooperando, assim, para o elevado nível do rendimento dos serviços afetos à SEIJA, determinando, ainda, que o presente elogio seja transcrito nos assentamentos individuais dos mesmos servidores, para os devidos fins.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1966.

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 24 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto nas repartições estaduais, com exceção das arrecadadoras, na vintouara segunda-feira, 31 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 02/GG — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Apresentar os seus louvores a todos os funcionários dos Gabinetes Civil e Militar, Assessorias de Relações Públicas, Imprensa, Parlamentar e Sindical, Secretaria Particular, sem distinção de posto ou

categoria, pela maneira com que souberam se conduzir, constituindo-se uma equipe homogênea, ligados pelos laços comuns de bem servir à causa pública, razão por que expressa a todos seus melhores agradecimentos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Governador, em 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

DECRETO N. 5032 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

Desapropria, por utilidade pública, propriedade em Maracanã para construção de escola de nível médio.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica desapropriado, por utilidade pública, o terreno de propriedade do Sr. Miguel Botelho Lobo, medindo 23,80 m. de frente para a rua do Espírito Santo, à esquerda medindo 90,75 m., confinando com o terreno de propriedade dos herdeiros de Antônio Mendes Lobo; à direita, medindo 90,75 m., confinando com terreno da Prefeitura Municipal de Maracanã; e pelos fundos medindo 23,30 m., confinando com terrenos de Atanagildo Flexa e Polícarpo Nunes.

Art. 2.º — O imóvel desapropriado destina-se à construção de uma escola de nível médio no município de Maracanã.

Art. 3.º — A desapropriação far-se-á amigavelmente, sendo avaliados o terreno e benfeitorias em Oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000).

Art. 4.º — As despesas decorrentes dessa desapropriação correrão à conta da verba própria constante do orçamento em vigor.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Es-

tado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Secretário de Obras e Terras

(G. — Dia 29.1.66).

DECRETO N. 5.026 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 68.800, em favor de Raimundo Lopes de Araújo Filho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3455, de 16 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.678, de 20.11.65,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 68.800), em favor de Raimundo Lopes de Araújo Filho, 2.º motorista da Lancha "Inspetor Pinto Marques", destinado ao pagamento da diferença de etapas, referentes ao exercício de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Manoel de Souza Leão Filho
respondendo pela Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 5.027 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 610.002, em favor de Romeu Rodrigues de Andrade.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42,

item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3434, de 9 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.674, de 13 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de seiscentos e dez mil e dois cruzeiros (Cr\$ 610.002), em favor de Romeu Rodrigues de Andrade, funcionário aposentado do Estado, no cargo de Advogado de Ofício, lotado no Ministério Público, destinado ao pagamento de diferença de seus proventos referentes ao período de 1962 a 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Manoel de Souza Leão Filho
respondendo pela Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o engenheiro Alirio Cezar de Oliveira, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o engenheiro Maluf Gabbay, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará:

resolve exonerar, a pedido, o engenheiro Fernando José de Leão Guilhon do cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará:

resolve exonerar, a pedido, o engenheiro Maluf Gabbay, do cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PORTARIA N. 3 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

O Secretário de Estado do Governo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Apresentar os seus louvores a todos os funcionários da Secretaria de Estado do Governo, sem distinção de posto ou categoria, pela maneira com que souberam se conduzir,

constituindo-se uma equipe homogênea, ligados pelos laços comuns de bem servir à causa pública, razão por que expressa a todos seus melhores agradecimentos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Governo, em 28 de janeiro de 1966.

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 83 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

EMENTA: — Fica reformulado o plano de aplicação de distribuição dos parques-infantis, no Estado do Pará, instituído através da Resolução n. 25, de 23 de abril de 1965, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educa-

ção, usando de suas atribuições, e, de acordo com a deliberação unânime do Plenário, em sessão realizada nesta data:

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 10. — Fica reformulado o plano de aplicação da verba de Cr\$ 80.000.000, destacado do orçamento da União, através do Ministério da Educação e Cultura — Divisão de Educação Física — para aquisição de Parques Infantis para o Estado do Pará, instituído pela Resolução n. 25/65 de 23.4.65 do Conselho Estadual de Educação.

Art. 20. — O montante a ser empregado será de Cr\$ 60.000.000, conforme convênio celebrado entre a Divisão de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sendo o valor de cada Parque de Cr\$ 2.913.000 constituído dos seguintes brinquedos:

a) Balanço com 4 cadeiras	307.000
b) Carroussel para 8 crianças	310.000
c) Passo Gigante	420.000
d) Deslizador metálico	320.000
e) Escada horizontal	132.000
f) Gangorra com 6 pranchas	305.000
g) Gaiola com uma torre	400.000
h) Cavalo de pau	409.000
i) Ginásio para competição	310.000

Preço total do conjunto de 9 brinquedos Cr\$ 2.913.000

Art. 30. — Os Municípios a serem contemplados com a nova distribuição, serão:

Belém — Grupos Escolares da Capital: Dr. Freitas, Justo Chermont, Barão do Rio Branco, Augusto Montenegro, Camilo Salgado, Vilhena Alves, Paulino de Brito e D. Pedro II.

Municípios: — Bragança, Benevides, Baião, Muana, Salvaterra, Ourém, Igarapé-Açu, Faro, São Sebastião da Boa Vista, Cametá, Mocajuba, Limoeiro do Ajuru, Acará, Igarapé-Miri e Maracanã.

Art. 40. — A distribuição dos referidos Parques ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura — Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, que se incumbirá de fazer cumprir as exigências emanadas do Ministério da Educação e Cultura — Divisão de Educação Física, de acordo com o convênio assinado, e a aquisição será feita da empresa apresentante da proposta, CENTRAL PARK LTDA.

Art. 50. — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 28 de dezembro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 513 — Dia 28-1-66)

RESOLUÇÃO N. 91 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

EMENTA — Reformula totalmente o Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — SEDEC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 10. — O Plano de Aplicação do Fundo do Salário-Educação — Quota Estadual — SEDEC, aprovado pela Resolução n. 19, de 30 de abril de 1965

(“D. O.” de 7/5/1965) e alterado pelas Resoluções ns. 49, de 20 de agosto de 1965 (“D. O.” de 27/8/65) e 81, de 26 de outubro (“D. O.” de 30/11/65) do corrente ano, com as modificações feitas por esta resolução, passa a vigorar com a seguinte redação:

Plano de Aplicação do Fundo do Salário-Educação 300.000.000
(Quota Estadual — SEDEC).

1. — Construção e Equipamentos Diversos — 60% 180.000.000

2. — Despesas de custeio 120.000.000

1. — Construção e Equipamentos Diversos 180.000.000

1.1 — Construção de Escolas, 70% de 60% 126.000.000

Belém, 10 salas 51.000.000

Magalhães Barata, 2

salas 10.000.000

Ananindeua (Vila

de Marituba), 2

salas 10.000.000

S. Caetano de Odi-

velas, 2 salas 10.000.000

Tomé-Açu, 3 salas 15.000.000

S. João do Ara-

guaia, 3 salas 15.000.000

Vizeu, 3 salas 15.000.000

1.2 — Equipamentos Diversos, 30 de 60% 54.000.000

18 máquinas de es-

crever 5.569.000

70 fogões a gás Bu-

tano 16.200.000

1.600 quilos de gás

liquefeito de petróleo 500.000

1 Central Telefônica

para a Secretaria de

Educação e Cultura 6.913.960

1 viatura — Kombi

— Volkswagen para

a Secretaria de Esta-

do de Educação e

Cultura 8.000.000

50 mimeógrafos ma-

nuais a álcool para

equipar grupos esco-

lares da Capital ... 11.712.040

Acrílico com os dize-

res “Secretaria de

Estado de Educação

e Cultura” de 14,50

m. de comprimento

x 0,55m. de espes-

sura 4.500.000

Aquisição de placas

de plásticos acrílico

com diversos dizeres

para a Secretaria de

Estado de Educação

e Cultura 600.000

Total a ser aplicado Cr\$ 180.000.000

2. — Despesa de Custeio 120.000.000

2.1 — Material de Consumo 41.000.000

Material de Expedi-

ente 17.000.000

Material Didático .. 24.000.000

2.2 — Serviços de Terceiros 27.890.000

Conservação de bens

móveis e imóveis ... 17.890.000

Conservação e limpeza	7.000.000
Comunicações, transportes e bagagens ..	3.000.000
2.3 — Pessoal Fixo	47.000.000
Gratificação para Diretoras, orientadoras, supervisoras e inspetores, à base de 30 mil cruzeiros mensais, por doze meses	45.000.000
Ajuda de custo e diárias	2.000.000
2.4 — Pessoal Variável ...	750.000
Gratificação a 5 funcionários do Conselho Estadual de Educação por serviços prestados à base de 50 mil cruzeiros mensais por três meses de outubro a dezembro de 1965	750.000
2.5 — Despesas Eventuais ..	3.360.000
Total a ser Aplicado	120.000.000

Art. 20. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em 28 de dezembro de 1965.

HOMOLOGO — Em 31/12/1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
e Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 518 — Dia 29/1/66).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REPRESENTAÇÃO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
TERMO DE AJUSTE
para execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar no Estado do Pará a ser cumprido pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura e pelo Governo do Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Caberá à Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação e Cultura, através de sua Representação Federal no Estado do Pará.

a) fornecer leite em pó destinado dos estoques adquiridos pela C.N.A.E. e fornecidos pela USAID-BRASIL, em quantidade suficiente para atender até 200.000 escolares matriculados em estabelecimento de ensino primário dos

quais pertencentes a escolas mantidas e indicadas pelo Estado, além de Almôço Escolar (merenda reforçada) a cerca de 40.000 alunos de instituições gratuitas de educação pré-primária, primária, supletiva e de grau médio, não somente através as Prefeituras Municipais ou entidades particulares que se entendam diretamente com a Representação da C.N.A.E.;

b) fornecer, dentro de suas possibilidades orçamentárias, outros gêneros alimentícios, tais como: farinhas nutritivas, fubá de milho, trigo bulgor, trigo laminado, farinha de trigo, manteiga, óleo vegetal ou de manteiga e parte do material necessário à instalação de cantinas;

c) fornecer exemplares da "Cartilha de Merenda Escolar e Manual da Merendeira", editados pela C.N.A.E., onde se encontram instruções sobre a organização e o funcionamento do Programa;

d) fornecer mapas, fichas e outros materiais gráficos, ne-

cessários ao controle do Programa;

e) exercer a supervisão e controle de todas as fases do Programa de Assistência e Educação Alimentar no Estado, para que o mesmo se efetue e desenvolva dentro das normas adotadas pela C. N. A. E.;

f) fornecer viaturas para o uso da Representação Federal da C.N.A.E.;

g) prestar orientação técnica e colaboração material nas atividades educacionais a serem desenvolvidas paralelamente ao Programa de Assistência Alimentar;

h) prestar orientação técnica e assistência administrativa a todas as atividades do Programa de Assistência e Educação Alimentar, dentro das normas adotadas pela C. N. A. E.;

i) colaborar na preparação de técnicos e de pessoal auxiliar necessário à execução dessa programação.

CLÁUSULA SEGUNDA — Caberá ao Governo do Estado do Pará:

a) fornecer à Representação Federal da C.N.A.E., a relação das escolas do Estado, a serem incluídas no Programa com a indicação: 1) nomes dos estabelecimentos; 2) número de alunos matriculados; 3) frequência média do ano anterior; 4) localidade onde se situa;

b) custear todas as despesas correspondentes ao desembarço dos gêneros alimentícios e materiais fornecidos pela C.N.A.E. (despachos portuários e alfandegários, armazenagem, estiva, carga e descarga), a partir de Belém;

c) fornecer produtos regionais a gêneros alimentícios (açúcar, farinhas, sal, cereais, etc.), para complementar os cardápios, de acordo com orientação técnica da C. N. A. E.;

d) fornecer o combustível de cozinha e de viaturas da Representação;

e) pôr à disposição da C. N. A. E., do seu quadro de servidores, o pessoal necessário ao funcionamento da Representação e Setores Regionais, quando houver, inclusive inspetores especializados, datilógrafos, serventes, motoristas, almoxarife, que ficará direta-

mente subordinado ao Representante da C.N.A.E. e a serviço do Programa de Assistência e Educação Alimentar no Estado;

f) conceder facilidades administrativas relativas às viagens de inspeção do Programa, feitas pelo pessoal colocado à disposição da Representação Federal da C.N.A.E., custeando as despesas relativas a essas viagens;

g) aparelhar devidamente os estabelecimentos escolares mantidos pelo Estado com instalação de cantinas;

h) providenciar a constituição e a remuneração do pessoal necessário ao funcionamento adequado das cantinas (merendeiras, cozinheiros, serventes, etc.);

i) designar, em cada município abrangido pelo Programa, de seu quadro de servidores, pessoa categorizada, conhecedora dos problemas educacionais, para supervisionar os serviços locais de Assistência e Educação Alimentar, a qual receberá orientação técnica e administrativa, da Representação Federal da C. N. A. E.;

j) promover a organização de hortas escolares nas escolas onde sejam possíveis tais atividades, principalmente nas situadas na zona rural;

k) providenciar para que as diretoras ou responsáveis pelas escolas remetam mensalmente à Representação Federal da C.N.A.E., os mapas e relatórios necessários ao controle dos Programas, preenchidos de acordo com as instruções baixadas pelo C.N.A.E., empenhando-se para que não haja atraso nesta providência;

l) facilitar a remoção de professoras do Estado para o recebimento de instruções ou participação em cursos relacionados com as atividades do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA — Serão, também observadas, na execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar no Estado do Pará as seguintes formalidades:

a) a Representação Federal da C.N.A.E. fornecerá os gêneros e materiais, parceladamente e mediante a comprovação — parcela anteriormente entregue, obedecendo ao disposto no art. 3.º e parágrafo

do Decreto Federal n. 50.544, de 4.5.61;

b) os artigos fornecidos pela Representação Federal da C.N.A.E. serão encaminhados, diretamente, às escolas incluídas no Programa, acompanhados das respectivas Guias de Remessa, em cujas segundas vias as diretoras ou responsáveis deverão passar o recibo desses artigos.

c) os alimentos referidos no presente TERMO DE AJUSTE destinam-se, exclusivamente, às preparações a serem servidas nas escolas, não sendo permitida a distribuição para outra finalidade ou sob outra qualquer modalidade.

CLAUSULA QUARTA — O presente TERMO DE AJUSTE visa atender os Programas de Assistência e Educação Alimentar às instituições gratuitas de educação pré-primária, primária, supletiva e de grau médio na forma do Decreto Federal n. 56.386, de 20 de setembro de 1965.

CLAUSULA QUINTA — Os casos omissos, relativos ao desenvolvimento do Programa de Assistência e Educação Alimentar no Estado do Pará, serão submetidos à apreciação dos signatários do presente TERMO DE AJUSTE, para solução.

CLAUSULA SEXTA — O

presente TERMO DE AJUSTE entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr do interesse das partes assim ajustadas e com vigência a expirar em 31 de dezembro de 1966.

CLAUSULA SÉTIMA — As partes ajustantes ficará reservado o direito de, a qualquer tempo, anular o presente TERMO e, neste caso, caberá ao Governo do Estado do Pará devolver os gêneros e materiais recebidos e não utilizados, bem como apresentar os mapas de comprovação do que foi aplicado.

E, por assim terem ajustado é acertado as entidades interessadas foi lavrado o presente TERMO, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura e pela Representante Federal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, no Estado do Pará.

Belém, 28 de janeiro de 1966.

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Sousa Franco, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Assistente Social Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, representante federal da C. N. A. E., no Pará.

PORTARIA N. 5 — DE 26 DE JANEIRO DE 1966

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras e Terras, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Reconduzir com os vencimentos mensais referidos, os seguintes auxiliares, a partir de 2 de janeiro do ano em curso.

Funções e Nomes	D. Admissão	Vents.º
Agrimensor		
Mário Yamanouth	30.1.62	95.000
Topógrafos		
José Fernandes Arruda	30.1.62	73.000
Luiz Coelho dos Santos	1.4.64	73.000
Raimundo Moraes da Silva	1.7.65	73.000
Paulo Guilherme F. Moura	1.7.65	73.000
Almox. Auxiliar		
Antonio de Moraes Cardoso	1.7.65	57.000
Desenhistas		
Elizio José Boução Viana	19.8.64	65.000
Ruy Fonseca	1.7.65	65.000
Abdias Amaral	1.7.65	65.000
Alfredo Miglio	1.7.65	65.000
Reinaldo Esteves	1.7.65	65.000
Longuinhas Maciel Brito	1.7.65	65.000
Raul Prado	1.7.65	65.000
Edmilson Santos	1.7.65	65.000
Alberto Augusto Soares Neto	1.7.65	65.000
Serventes		
Mário Leontino de Jesús	5.6.61	51.000
Manoel de Nazaré Pinto	1.7.65	51.000
Engenheiros		
Jaime Nascimento	4.3.65	135.000
Ricardo Augusto C. Oliveira	24.2.65	135.000
Paulo de Moura Barroso		135.000
Juarez Botelho da Costa	4.5.65	135.000
Escriturários		
Anísio Albuquerque Calazans	2.9.64	54.000
Emília Gouvêa Pereira	10.5.64	54.000
Zulmira Nunes Bentes	2.1.61	57.000
Maria Lúcia Rocha Viana	2.1.61	54.000
José Maria Cardoso Raiol	23.2.65	54.000
Carlos Albuquerque Tavares	9.3.65	54.000
Tereza de Sena Pimenta	2.4.65	54.000
Marieta Santos C. Branco	1.7.65	54.000
Conceição Cardoso Palheta	1.7.65	54.000
Raimunda Célia P. Bentes	1.10.64	54.000
Edgar dos Prazeres Souza	5.11.64	54.000
Maria da Conceição G. Santos	1.7.65	54.000
Wilton da Silva Freitas	1.7.65	54.000
Zenor Ribeiro da Cruz	1.7.65	54.000
Motoristas		
José Oliveira do Rosário	23.8.63	63.000
Coraci Antonio Souto	2.1.61	63.000
Maurício Vasconcelos Silva	7.8.63	63.000
Nelson de Melo Souza	24.9.64	63.000
Juliano Anunciação Moura	19.11.64	63.000
Sidney de Oliveira Silva	13.1.65	63.000
Ismael da Silva Monteiro	11.3.65	63.000
Luiz Pereira de Araújo	30.4.65	63.000
José Martins Holanda	1.7.63	63.000

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ENG.º DILERMANDO MENESCAL
Secretário de Estado

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

SECRETARIA DE PORTARIA N. 4 — DE 26 DE JANEIRO DE 1966

Despacho preferido pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, na data de 30.1.1966.

N. 1764 — Alda Santos Veras — Concedido, nos termos do parecer do S.C.R. — (a) Jarbas Passarinho — Governador do Estado.

N. 515 — Marina Souza — Concedido, nos termos do parecer do S.C.R. — (a) Jarbas Passarinho — Governador do Estado.

N. 1765 — Jesús Lobão Veras — Concedido, nos termos do parecer do S.C.R. — (a) Jarbas Passarinho — Governador do Estado.

RESOLVE:

Designar o agrimensor Mário Yamanouth para proceder a uma verificação "in-loco", no município de Marabá, nos castanhais de José Edmundo Ortiz Vergolino e Rosalina Malaquias Ferreira, a fim de sanar dúvidas sobre os limites dos mesmos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ENG.º DILERMANDO MENESCAL — Secretário de Estado.

G. — Reg. n. 590 —

GOVERNO FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 413/65

— DE 28 DE DEZEM-

BRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo n. 07377/65-ROD.,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1/1/1966, as Resoluções desta Comissão Especial que autorizam o pagamento de "Pro.Labore", de ns. 011/65 — 012/65 — 014/65 — 015/65 — 017/65 — 018/65 — 020/65 — 023/65 — 024/65 — 025/65 — 026/65 — 027/65 — 029/65 — 030/65 — 031/65 — 032/65 — 033/65 — 041/65 — 042/65 — 044/65 — 045/65 — 049/65 — 050/65 — 064/65 — 069/65 — 082/65 — 103/65 — 104/65 — 105/65 — 106/65 — 125/65 — 134/65 — 135/65 — 137/65 — 138/65 — 139/65 — 140/65 — 141/65 — 142/65 — 165/65 — 166/65 — 191/65 — 199/65 — 203/65 — 204/65 — 226/65 — 231/65 — 238/65 — 239/65 — 243/65 — 248/65 — 253/65 — 254/65 — 281/65 — 329/65 — 339/65 — 329/65 — 339/65 — 368/65 e 372/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 29/1/66).

RESOLUÇÃO N. 414/65

— DE 29 DE DEZEM-

BRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 07375/65-ROD.,

RESOLVE:

Designar Tucides Antonio Godinho, Antônio Pinto da Silva, Teobaldo

Medeiros da Silva, Antonio Moreira Alves, João Monteiro Chagas, Manoel Albertino de Lima, Orlando Souza Gonçalves, Aurélio Furtado dos Santos, Carpinteiros, João Elias de Medeiros, Francisco Teixeira dos Anjos, Jorge Miguel Leite de Souza, Edilson Orlando da Silva Costa, Leopoldo Ferreira, Pedreiros, Luiz Vitorino de Souza, Mecânico, João Pinheiro de Souza, Eletricista, Antonio Souza, Condutor de Viaturas, todos servidores desta Comissão Especial, para viajarem até o 1.º Distrito Rodoviário, a fim de empregarem seus serviços na Sede daquela unidade de campo, devendo observar o prazo de sete (7) dias para o cumprimento da missão que lhes vem de ser imposta.

2. Arbitrar diárias de acordo com o estabelecido no Processo acima referido, no valor unitário de Cr\$ 9.600, correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Pará, num total de Cr\$ 67.200 para cada um dos servidores citados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 29/1/66).

RESOLUÇÃO N. 415/65

— DE 29 DE DEZEM-

BRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 07376/65-ROD.,

RESOLVE:

Designar Epaminondas Souza Chagas Filho, Carlos Soares Amorim, José Aristides da Cruz, Francisco José Ferreira Ma-

galhães, Raimundo Pereira Lima, Antonio Ramos Lopes, Ramiro Rodrigues Romão, Manoel Gonçalves da Silva, Vicente Ferreira Lima, Severino Ramos do Nascimento, Joel Alves dos Santos, José Magno de Almeida, Raimundo Menina da Silva, Rudivaldo Antonio Alves de Souza, e Adonal Martins Leão, Serventes desta Comissão Especial, para viajarem até o 1.º Distrito Rodoviário, a fim de empregarem seus serviços na Sede daquela unidade de campo, devendo observar o prazo de quatro (4) dias para o cumprimento da missão que lhes vem de ser imposta.

2. Arbitrar diárias de acordo com o estabelecido no Processo acima referido, no valor unitário de Cr\$ 9.600, correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Pará, num total de Cr\$ 38.400 para cada um dos servidores citados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 29/1/66).

RESOLUÇÃO N. 416/65

— DE 29 DE DEZEM-

BRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 07364/65-ROD.,

RESOLVE:

Designar Amyntas de Lemos Junior, Engenheiro Chefe do 1.º Distrito Rodoviário desta Comissão Especial, para viajar até São Paulo, no próximo dia 3 de janeiro, a fim de receber (4) carros-tanque recém-adquiridos

pelo Órgão e destinados ao atendimento dos serviços pertinentes às unidades de campo da CTAP / CTAB, devendo observar o prazo de dezesseis (16) dias para o cumprimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. Arbitrar diárias de acordo com o estabelecido no Processo n. 06464/65-ROD., no valor unitário de Cr\$ 23.100, correspondente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, num total de ... Cr\$ 369.600.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 29/1/66).

RESOLUÇÃO N. 417/65

— DE 29 DE DEZEM-

BRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 07379/65-ROD.,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 28/12/65 a Resolução desta Comissão Especial de n. 346/65, de 17/11/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 29/1/66).

RESOLUÇÃO N. 418/65

— DE 29 DE DEZEM-

BRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 07380/65-ROD.,

RESOLVE:

Designar Ademir Ba. tista Ramos, Condutor de Viaturas desta Comissão Especial, para viajar até São Paulo, no próximo dia 3 de janeiro, a fim de transportar o Engenheiro Amyntas de Lemos Junior que se destina àquela cidade objetivando receber quatro (4) carros-tanque recém-adquiridos pelo Órgão, devendo observar o prazo de dezesseis (16) dias para o atendimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. Arbitrar diárias de acordo com o estabelecido no Processo n. 06464/65-ROD., no valor unitário de Cr\$ 13.200, correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente em São Paulo, num total de Cr\$ 211.200.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 29/1/66).

RESOLUÇÃO N. 419/65 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante dos Processos números 07384/65-ROD. e 07386/65-ROD.,

RESOLVE:

Designar Orlando Guimarães Brito e José de Souza Vieira, respectivamente, Chefe do Setor de Patrimônio e Condutor de Viaturas desta Comissão Especial, para viajarem até Cuiabá, a fim de receberem Kombis destinadas a este Órgão, devendo observar o prazo de quinze (15) dias para o cumprimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. Arbitrar diárias de acordo com o estabelecido no Processo n. 07384/65-ROD., no valor

unitário de Cr\$ 18.144 e Cr\$ 12.960, num total de Cr\$ 272.160 para o primeiro e Cr\$ 194.400 para o último, correspondente a 25% 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Mato Grosso.

3. Determinar o fornecimento de passagens aéreas Belém-Cuiabá aos referidos servidores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 29/1/66).

RESOLUÇÃO N. 420/65 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo n. ... 07.381/65-ROD.,

RESOLVE:

Designar Maria de Nazaré Leite Matos, Maria da Conceição de Passos Sales e Florinda dos Santos Maneschy, respectivamente, Técnico em Finanças, Técnico em Orçamento e Técnico em Organização de Contas, lotados no Setor Financeiro e de Contabilidade da Assistência Administrativa da C.T.A.P., para sob a presidência da primeira que irá proceder ao balanço da Pagadoria deste Órgão, referente ao presente exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 29/1/66).

RESOLUÇÃO N. 421/65 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são con-

feridas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, Considerando o constante do Processo n. ... 07393/65-ROD.,

RESOLVE:

Determinar ao pessoal desta Comissão Especial, lotado nas diversas unidades da SPVEA, que retorne ao seu Órgão de origem, a partir de ... 3/1/1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 29/1/66).

RESOLUÇÃO N. 422/65 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, Considerando o constante do Processo n. ... 07341/65-ROD.,

Considerando o disposto nos artigos 64 e 61, § 20., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 4 (quatro) horas o expediente, a partir de 27/12/65 a 25/1/66, dos servidores Lauro Montezuma de Vasconcelos, Dário Fernandes do Nascimento, José Paiva dos Santos, João Gualberto Pantoja e José Sampaio de Queiroz, respectivamente, Almoxeiro, Auxiliar de Arquivo, Auxiliar de Escritório e Auxiliar de Limpeza, lotados no Setor de Compras da Assistência Administrativa da C.T.A.P., face o considerável aumento de serviço no Almoxarifado daquele Setor, proveniente da mudança do mesmo para a nova Sede e que, posteriormente, terá que ser conferido e arrumado o material, a fim de ser efetuado o balanço físico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 29/1/66).

RESOLUÇÃO N. 005 — DE 4 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e artigo 47, item LIV, do Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, §

RESOLVE:

I — Delegar aos Engenheiros Chefes das Coordenações Técnico-Administrativas do Pará e de Brasília, os poderes necessários para autorização e pagamento de despesas da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), pertencentes à jurisdição das respectivas Coordenações, na conformidade das especificações e limites de valor constantes do Orçamento Analítico aprovado para o Exercício de 1966.

II — As atribuições delegadas pelo item I, quanto à autorização de despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Encargos Diversos, da verba de CUSTEIO, e as subordinadas à verba Investimentos — Obras, com exceção das despesas com Pessoal e aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, serão limitadas a 80 (oitenta) vezes o valor do maior salário mínimo quando se tratar de aquisição de material e 100 (cem) vezes quando se referir à execução de serviços ou obras.

III — As aquisições de materiais ou execução de serviços de valor superior às limitações impostas pelo item II, serão solicitadas diretamente à Presidência da Comissão, através de memorandos

ou rádios, segundo se trate da C.T.A.P. ou C.T.A.B., respectivamente.

IV — Autorizar os Engenheiros Chefes da C.T.A.P. e C.T.A.B. a movimentar através de cheques ou ofícios as contas bancárias das respectivas Coordenações, para atendimento de despesas legalmente processadas.

V — Que todos os pagamentos de despesas à conta dos créditos distribuídos às Coordenações do Pará e de Brasília, na conformidade do Orçamento Analítico, sejam efetuados pelos respectivos Coordenadores através de cheques nominais, ordens de pagamento e quando de valor inferior a Cr\$ 500.000, em moeda corrente, observado quanto às autorizações das despesas o disposto na presente Resolução.

VI — Que as despesas com obras ou serviços contratuais terão seus pagamentos autorizados pelo Presidente da Comissão ou funcionário com atribuições delegadas, mediante pareceres conclusivos da Assistência Jurídica e Auditoria Contábil, salvo nas que forem pertinentes à jurisdição da Coordenação Técnica Administrativa, em Brasília, que serão autorizadas pelo respectivo Coordenador, observado o disposto na Resolução n. 347, de 16 de novembro de 1965.

VII — Excetuar das atribuições delegadas ao Coordenador Chefe da Coordenação Técnica Administrativa, em Brasília, as autorizações de pagamentos das despesas relativas às Medições Finais correspondentes aos contratos celebrados, os quais serão autorizados pelo Presidente da Comissão, tendo presente os pareceres conclusivos da Assistência Jurídica e da Auditoria nos Processos respectivos.

VIII — Determinar que, quando ocorrerem pagamentos parciais de obras ou serviços contratuais pela C.T.A.B., seja sem demora forma-

do Processo com uma cópia da fatura, do laudo de medição ou avaliação, dos pareceres do Advogado e do Assessor Contábil, com os competentes esclarecimentos, o qual deverá ser encaminhado ao exame da Assistência Jurídica e da Auditoria Contábil, para verificação imediata do acerto quanto ao pagamento efetuado.

IX — Que verificada qualquer anormalidade nos pagamentos a que se refere o item anterior, seja da mesma informada à Presidência da Comissão, com as sugestões das providências para sua regularização.

X — Delegar aos Chefes das Coordenações do Pará e de Brasília e aos Chefes dos respectivos Distritos Rodoviários mediante autorização prévia dos Coordenadores, atribuições para admitir e dispensar por justa causa ou medida de economia, os ocupantes de empregos constantes da Tabela Numérica no âmbito das correspondentes Coordenações e Distritos.

XI — Para admissão ou dispensa de ocupantes dos encargos de direção, assessoramento e chefia, deverá ser solicitada pelos Coordenadores, a indispensável autorização desta Presidência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cav. cant. Presidente

(Reg. n. 113 — Dia

RESOLUÇÃO N. 375 — DE 25 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente substituto da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRAS) de acordo com o art. 2.º, parágrafo 5.º, do Decreto n. 56.455, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do mesmo Decreto e,

Considerando o consistente do Processo número 00287/66 — C.T.A.P.,

RESOLVE:

Designar João de Oliveira Aleixo, Assessor Técnico da Assistência Técnica da C.T.A.P.; Orlando Pereira Duarte, Chefe da Oficina Mecânica da RODOBRAS e Manoel Maria Marques, Auxiliar de Administração, para, sob a Presidência do primeiro, compo-

rem uma Comissão de Avaliação, para efeito de alienação de 6 (seis) viaturas inservíveis à RODOBRAS, através de Concorrência Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito
Presidente Substituto
(Reg. n. 113 — Dia 29/1/66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no título, pelo presente Edital, o Senhor José Epaminondas de Figueiredo, ocupante do cargo de Escriurário, padrão C, do Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a comparecer, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste

Edital, à mesma repartição e assumir o exercício de seu cargo, sob pena de ser exonerado do referido cargo, conforme estabelece o art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Func. Púb. Civis do Estado e dos Municípios).

Belém, 10 de janeiro de 1966.

(a.) FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. — Reg. n. 202 — Dias 12/1 a 23/2/66).

ANÚNCIOS

IAP DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

IAPFESP

DELEGACIA NO ESTADO DO PARA

Aviso às Empresas e aos Cartórios de Imóveis

O Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos — IAPFESP, neste Estado, avisa às entidades vinculadas a este Instituto que, nos termos do art. 253 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 43.959-A, de 19 de setembro de 1960, qualquer subvenção a ser recebida ou a participação de concorrência promovida pelo Governo ou Autarquias Federais, bem

como operações que visem a alienar, ceder, transferir ou onerar bens imóveis, estão sujeitos à prova de inexistência de débito para com esta Instituição.

O IAPFESP deverá fornecer a necessária certidão negativa, obedecida às disposições legais, sob pena de nulidade do ato, inclusive do Registro Público a que estiverem sujeitos.

Assim, os respectivos Cartórios não poderão proceder a quaisquer registros, antes de cumpridas as determinações da Lei, estando passíveis das sanções previstas no item II do art. 482 do Regulamento supra-citado.

Belém, 26 de janeiro de 1966. — (a) Carlos Augusto Luna de Alcantarino, Delegado Estadual. (Reg. n. 112 — Dias 27, 28 e 31-1-66).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ

EDITAL

Concorrência Pública para alienação de seiscentos e desesseis vergalhões de ferro redondo, em perfeito estado de conservação.

De ordem do senhor Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará, na forma da Resolução aprovada pelo seu Conselho Administrativo e homologada pelo Egrégio Conselho Superior, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para a alienação de seiscentos e desesseis (616) vergalhões de ferro redondo, em perfeito estado, sendo dois (2) vergalhões de diâmetro de 3/8 e os outros restantes do diâmetro de 1/2 polegada, nas condições seguintes:

a) — O preço mínimo, que servirá de base para a oferta de compra, será de Cr\$ 250, por quilo;

b) — Os proponentes juntarão às propostas uma caução no valor de Cr\$ 50.000, feita na Tesouraria desta Caixa Econômica;

c) — As propostas serão colocadas pelos interessados em envelopes lacrados e apresentados à Comissão de Concorrência Pública, designada pela Presidência desta Instituição, no dia 17 de fevereiro do corrente ano, às 16 horas (verão), na Sede da Caixa Econômica Federal do Pará, à Praça da República, nesta cidade;

d) — A Comissão, logo a seguir, na presença dos interessados, fará a abertura das propostas, lavrando uma ata, mencionados os nomes dos concorrentes, as reclamações aduzidas e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento da presente concorrência. Dentro do prazo de 8 dias o Conselho Administrativo desta Caixa proferirá seu julgamento, aprovando ou não a presente concorrência;

e) — O proponente

vencedor se obriga a pagar o preço total à vista, pesando e retirando os vergalhões, na presença de uma comissão previamente designada pela Presidência da Caixa, dentro do prazo de três (3) dias úteis, após ser devidamente cientificado;

f) — Findo o prazo estabelecido no item anterior e não atendidas as condições impostas, será julgada inexistente a concorrência, em parte ou no todo, perdendo o proponente vencedor a caução feita em favor desta Caixa Econômica Federal do Pará;

g) — A Caixa Econômica Federal do Pará se reserva ao direito de rejeitar as propostas que não se coadunem com suas normas e interesses, anulando a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização;

h) — A presente concorrência se processará de acordo com o Código de Contabilidade Pública.

Secretaria da Caixa Econômica Federal do Pará, em 27 de janeiro de 1966.

DÓRIS VEIGA FRANCO
Secretário Geral
(Reg. n. 119 — Dias 29/1, 4 e 16.2.66).

**COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO
ESTADO DO PARÁ**
COHAB — PARÁ
Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados a comparecer à sede social (rua Governador Magalhães Barata, n. 51), à dez (10) horas do dia cinco (5) de fevereiro do ano em curso, para, em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. renúncia de atuais diretores e respectivos suplentes;

2. preenchimento dos cargos vagos da Diretoria;

3. o que ocorrer.

Belém, 27 de janeiro de 1966.

MARIA VIRGÍNIA GUEDES GOMES DA SILVA
— Diretora-Presidente.

ANTONIO PAUL DE ALBUQUERQUE — Diretor de Construção e Urbanismo.

DAVID MARTINS DE CARVALHO E SILVA — Diretor-Financeiro.

(Ext. — Dias 28, 29-1 e 2-2-66).

RÔMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS, S/A.

Assembleia Geral Definitiva de Constituição

— 1a. Convocação —

Ficam convocados os senhores subscritores do capital da sociedade **RÔMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS S/A**, em organização, para Assembleia definitiva de constituição a realizar-se no dia 3 de fevereiro, às 17 horas (oficiais), à rua João Alfredo n. 284, nesta cidade, para deliberação da seguinte

ORDEM DO DIA:

a) Conhecimento e deliberação, referentemente ao laudo de avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital social;

b) Discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais;

c) Constituição definitiva da sociedade;

d) Eleição dos membros da primeira diretoria e do Conselho Fiscal;

e) Fixação dos respectivos honorários e remuneração.

Belém, 26 de janeiro de 1966.

(a) **Rômulo Maiorana** — Fundador.

(Reg. n. 111 — Dias 27, 28 e 29.1.66).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A (PROPIA).

AVISO

AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em seu escritório à Rua Gaspar Viana, 359, para serem examinados,

dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de janeiro de 1966.

MÁRIO TOCANTINS LOBATO — Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 121 — Dias 28-1 e 2, 3-2-66).

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
AVISO

AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em seu escritório à Rua Gaspar Viana n. 359, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de janeiro de 1966.

ERICO PARENTE DE ARAUJO — Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 122 — Dias 28-1 e 2, 3-2-66).

BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
"BRASA"

Assembleia Geral Extraordinária — Convocação

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de fevereiro p. vindouro, às 20 horas, na sede de sua Filial, sita à Rua Senador Pinheiro, s/n. na cidade de Bragança, para deliberar sobre:

a) reforma parcial dos Estatutos Sociais;

b) preenchimento de vaga existente na Diretoria;

c) o que ocorrer de interesse para a Sociedade.

Belém (Pa), 26 de janeiro de 1966.

"Bragança Comércio e Indústria S. A. "Brasa".

— (a) **Erício Soares de Oliveira**, presidente.
(Reg. n. 107 — Dias 27, 28-1 e 2-2-66)

BANCO DO PARÁ, S. A.

REEM — ESTADO DO PARÁ
BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

A T I V O		P A S S I V O	
A — DISPONÍVEL		E — NAO EXIGÍVEL	
C A I X A		Capital	
Em moeda corrente	7.706.106	Fundo de Reserva Legal	80.000.000
Em depósito no Banco do Brasil, S.A.	141.810.382	Fundo de Previsão	5.543.944
Em outras espécies	5.160.849	Fundo de Amortização do Ativo Fixo	6.690.181
		Fundo Monetária do Ativo — Lei n. 4.357, de 1964	215.233
B — REALIZÁVEL		Fundo de Ind. Trabalhista — Lei n. 4.357, de 1964	16.411.649
Depósito em dinheiro, no Banco do Brasil, S.A., à ordem do BANCENTRAL	75.338.961		1.430.347
Apoios e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil, S.A., à ordem do BANCENTRAL, no valor nominal de Cr\$ 900.000	828.729		110.291.354
		F — EXIGÍVEL	
		DEPÓSITOS	
		à vista e a curto prazo:	
Empréstimos em C/Corrente	76.167.690	de Poderes Públicos	122.729
Empréstimos Hipotecários	32.286.292	em C/C Sem Limite	206.435.313
Títulos Descontados	10.080.269	em C/C Limitadas	63.907.713
Correspondentes no País	248.967.750	em C/C Populares	135.946.827
Outros Créditos	884.407	em C/C de Aviso	12.370
	3.864.497	Outros depósitos	26.014.980
	372.350.905		432.439.932
		a prazo:	
Imóveis	23.302.312	a prazo fixo	18.965.938
Títulos e Valores mobiliários:			451.405.870
Obrigações do Tesouro Nacional		Outras Responsabilidades	
— Tipo Reajustável	1.424.200	Correspondentes no País	12.347.827
Ações e Debêntures	5.512.334	Ordens de Pagamento e outros	
	4.936.534	créditos	7.940.301
	400.589.751	Dividendos a Pagar	10.692.325
			30.980.453
C — IMOBILIZADO			482.386.323
Edifício de Uso do Banco	15.250.000	G — RESULTADOS PENDENTES	
Móveis e Utensílios	6.715.334	Contas de Resultados	1.300.000
Material de Expediente	377.440	H — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Bens C/Reavaliação	16.367.815	Deposantes de valores em garantia e em custódia	100.162.913
	38.710.589	Deposantes de títulos em cobrança:	
		do País	61.258.789
D — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Outras Contas	3.874.338
Valores em Garantia	66.687.548		170.296.040
Valores em Custódia	33.475.365		
Títulos a receber de C/Alheia	61.258.789		
Outras Contas	8.874.338		
	Cr\$ 764.273.717		Cr\$ 764.273.717

David Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade

DEC-184.766 — CRC(Pa) 1.066

Belém (Pa), 18 de janeiro de 1966

"Banco do Pará, S/A."

Diretores:

OSCAR FACIOLA

RAFAEL FERNANDES D'OLIVEIRA GOMES.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

D E B I T O		C R É D I T O	
DESPESAS GERAIS		LUCROS NAS SEQUENTES CONTAS	
— Honorários da Diretoria, Conselho Fiscal, ordenados e gratificações dos funcionários, contribuições ao I.A.P.B., material de expediente, selos, telegramas, etc.	71.852.934	— Juros, descontos, Comissões, deduzidos os pertencentes ao próximo exercício, Renda de Títulos e Valores Mobiliários, Renda de Capitais não empregados em operações sociais e outras	111.412.025
— Pagos neste exercício	8.449.112		
DESPESAS DE JUROS			
— Pagos ou creditados, inclusive provisão referente ao período vencido das contas a Prazo Fixo	18.256.678		
DESPESAS DE COMISSÕES			
— Comissões pagas ou creditadas	262.040		
FUNDO DE RESERVA LEGAL			
— Transferido para esta conta	629.560		
FUNDO PARA AMORTIZAÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS			
— Transferido para esta conta	95.233		
DIVIDENDO			
— Pelo dividendo de 12% relativo ao ano de 1965, a distribuir por 300.000 ações, ou sejam Cr\$ 12 por unidade	9.600.000		
PERCENTAGEM A DIRETORIA			
— Valor da percentagem estatutária de 18% s/ Cr\$ 12.591.211 resultado verificado neste exercício	2.266.418		
			Cr\$ 111.412.025

David Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade
DEC 184.763 — CRC(Pa) 1.066

Belém (Pa), 18 de janeiro de 1966
"Banco do Pará, S/A."
Diretores:
OSCAR FACIOLA
RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES.

Cr\$ 111.412.025

PARECER DO CONSELHO FISCAL
ANO DE 1965

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do BANCO DO PARÁ, S.A., abaixo assinados, recomendam à vossa aprovação as CONTAS DA DIRETORIA, assim como o BALANÇO, correspondentes ao ano social de 1965.
O BALANÇO e BALANÇO acham-se perfeitamente exatos e de acordo com os livros de escrituração.
E grato mencionar que, no período em apreço, obteve o BANCO os melhores resultados.

PAULO LOPES DE AZEVEDO.
ABEL BORRAJO.
RODRIGO LYRA DE AZEVEDO.

(Reg. n. 123 — Dia 29.1.66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SABADO, 29 DE JANEIRO DE 1966

NUM. 6.380

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

A dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5a. Vara da comarca da capital do Estado do Pará República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz Saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem, ou dêle-tiverem conhecimento, que por parte de E. Carvalho e Companhia, lhe foi apresentada a petição seguinte — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da vara desta comarca. — Diz E. Carvalho & Cia., firma comercial estabelecida nesta cidade, à Praça Felipe Patroni, n. 80, por seu procurador infra assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, (Secção do Pará), com escritório nesta capital, à av. Portugal, 347, altos, que respeitosamente vem espor, para afinal requerer a V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é proprietária do estabelecimento comercial denominado Casa Brilhante, situada à Praça Felipe Patroni, esquina da rua João Diogo, nesta capital, que foi ontem por volta de 23 horas (horário de verão), invadida pelo ônibus chapa 16-367, denominado viação "O Missionário", de propriedade de Fernando Bulcão Viana, infelizmente falecido em consequência do desastre. O ônibus, em referência, vinha com velocidade excessiva, da 16 de Novembro, avançou o sinal, per-

EDITAIS JUDICIAIS

cendo a direção e indo de encontro ao prédio onde se acha instalado o estabelecimento comercial da Suplicante, derrubando-o e causando prejuizos de elevada monta, que atinge há mais de vinte milhões de cruzeiros, tanto no imóvel como nos móveis e utensílios e mercadorias do estabelecimento. Nestas condições, quer a Suplicante requerer uma vistoria, com arbitramento, no prédio abalroado, para verificar os prejuizos causados tanto nesse como nos móveis, utensílios e mercadorias do estabelecimento, para o que indica como perito próprio o engenheiro civil Ramiro Nobre e Silva, domiciliado e residente nesta cidade, que deverá responder aos quesitos abaixo. Assim requer a Exa. se digne de determinar a citação dos herdeiros do proprietário do ônibus causador do desastre, Fernando Bulcão Viana, viúva, e filhos, se houver, para dizerem se concordam ou não com o perito indicado, nomeando o seu, se for o caso, na Vistoria "Ad Perpetuam Rei Memoriam" que ora se requer, para efeito de posterior ação de indenização contra os referidos herdeiros. Os requeridos residem nesta cidade à 14 de Março, n. 2039. Quesitos — I) — Quais os danos sofridos pelo prédio? II — Qual o valor desses danos — III — Quais os móveis e utensílios danificados? IV — Quanto ava-

lia o perito as despesas necessárias para a recuperação desses móveis? V — Foram estragadas mercadorias? VI — Qual o valor das mesmas? VII — Quantos? — Quantos dias são necessários para a recuperação do imóvel e dos móveis e utensílios? VIII — Qual o lucro, médio, diário, nas vendas do estabelecimento? — IX — Pela posição dos escombros, pode o sr. perito indicar de onde vinha o ônibus causador do desastre? X — Qual a causa do desastre e o seu autor? Protesta-se por apresentação de quesitos suplementares. Nestes termos, D. e A. esta, com os inclusos documentos, dá-se o valor da presente de vinte milhões de cruzeiros, e requer-se que, após da formalidades legais, sejam os autos entregues ao Suplicante, independente de traslado, para os fins de Direito. Belém, 27. de dezembro de 1965. P. p. Alberto Valente do Couto. Estava selada. Ao sr. dr. juiz de direito da 5a. vara. Em ... 28-12-65. Miranda. (despacho) — D-A Cite-se o requerido para apresentar perito no prazo da lei. Belém, 28-12-965. (a) Lydia Dias Fernandes. Ao escrivão do 2.º Ofício Em 28.12.965. Miranda. Certificado pelo oficial de justiça não ter sido encontrada a viúva do falecido, foi proferido o seguinte despacho — Cite-se por edital com o prazo de 30 dias a viúva e fi-

lhos do falecido Fernando Bulcão Viana. Belém, 20.1.966. (a) Lydia Dias Fernandes. Pelo teor do presente ficam citados para todos os termos da vistoria a viúva e filhos do falecido Fernando Bulcão Viana. E para que não se alegue ignorância, será o presente publicado na imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de janeiro de 1966. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão escrevi.

(a) Lydia Dias Fernandes.

(Ext. — Dia 29.1.66)

CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A.

Antes denominada CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON S. A. Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 7 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas, na sede social da empresa, sita à Rua Santo Antônio, 432 — 12o. andar, para deliberar sobre a seguinte matéria:

a) Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1965;

b) O que ocorrer. Belém (Pa.), 26 de janeiro de 1966.

A Diretoria. (Reg. n. 108 — Dias 27,